



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000260

DECRETO Nº 9.158, DE 04 DE Julho DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias a Melhoria do Sistema Viário.

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 9871/00.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas à Rua Claudino Veloso Borges, Chácara Guisard, nesta cidade.

**ÁREA 01:** De propriedade de Moacyr Freire Neto, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 4.4.007.004.001.

Inicia-se no ponto A situado a 111,49m da confluência da Avenida Charles Schenneider com a Rua Gentil de Assis Moura; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto A segue até o ponto B com SW31°37'59" e 11,34m, confrontando com a Rua Gentil de Assis Moura; daí deflete à esquerda e segue até o ponto C com SW84°07'59" e 64,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com SW76°22'59" e 66,00m, confrontando neste trecho (B-D) com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A.; daí deflete à direita e segue até o ponto E com SE12°41'04" e 51,84m, confrontando com a propriedade de Moacyr Freire Neto; daí deflete à direita e segue até o ponto F com SE48°11'04" e 26,13m; daí deflete à direita e segue até o ponto G com SE29°51'48" e 22,19m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto H com NE76°22'59" e 45,34m; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial, com NE84°07'59" e 71,51m, confrontando neste trecho (E-A) com a área remanescente de Moacyr Freire Neto, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.768,00m<sup>2</sup>.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000261

**ÁREA 02:** De propriedade de Moacyr Freire Neto, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 4.4.007.005.001.

Inicia-se no ponto J situado a 216,05m e rumo NE77°18'56" da confluência da Avenida Charles Schenneider com a Rua Gentil de Assis Moura; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto J segue até o ponto K com SW63°18'56" e 15,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto L com SW33°48'56" e 18,09m, confrontando neste trecho (J-L) com a propriedade da Fundação da Casa Popular; daí deflete à esquerda e segue até o ponto M com SE10°35'07" e 79,25m; daí deflete à direita e segue até o ponto N em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 17,00m desenvolvimento de 25,80m e ângulo central de 86°58'07"; daí segue até o ponto P com SW76°22'59" e 51,46, confrontando neste trecho (L-P) com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; daí deflete à esquerda e segue até o ponto Q com SW03°35'35" e 9,42m, confrontando com a propriedade da Fundação da Casa Popular; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com NE76°22'59" e 101,40m, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal daí deflete à esquerda e segue até o ponto J inicial, com NW12°41'04" e 119,77m, confrontando com a propriedade de Moacyr Freire Neto, perfazendo no perímetro acima uma área de 4.038,05m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD1395 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para efeito do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000262

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de julho de 2000.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

decr1395oc